

às comissões



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



603A

PROJETO DE LEI Nº 42/2024

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé

Protocolo Nº 4709

Data 01/08/24

"Determina a capacitação dos professores, auxiliares e funcionários da rede de ensino do município de Tremembé."

Art. 1º - Aos professores, inclusive auxiliares e funcionários da rede de ensino do município de Tremembé, deverão ser ofertados cursos de capacitação para fins de aprendizagem e compreensão, de maneira ampla, acerca do processo de inclusão dos alunos com Transtorno de Espectro Autista (TEA) ou outra deficiência intelectual ou cognitiva.

Parágrafo único - A centralidade do tema a ser abordado tratará das barreiras atitudinais ainda existentes na sociedade e que impede o que se entender por inclusão social, como também oficinas de adaptação de material.

Art. 2º - O Poder Executivo, deverá regulamentar as capacitações e viabilizar as parcerias para formação e capacitação dos professores, auxiliares e todos os funcionários da rede de ensino, no processo de inclusão no ambiente escolar no município de Tremembé.

Art. 3º - Torna-se requisito necessário, a capacitação para os professores, inclusive auxiliares, que serão designados a lecionarem para alunos com Transtorno de Espectro Autista (TEA) ou outra deficiência intelectual ou cognitiva.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ANDERSON GODOI
VEREADOR

